

**LEI MUNICIPAL Nº 385/2001, DE 09 DE AGOSTO DE 2001.**

**CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2º** ..... As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3º** ..... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 332/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de agosto de 2001.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente <sup>Lei</sup> .....  
publicada no quadro mural no hall de en-  
da Prefeitura no dia 09, 08, 2001

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 385 ..... à fl. .... 17 .....  
Em ..... 09 / 08 / 2001 .....

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*[Assinatura]*  
Secretário de Governo